



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE HORTOLÂNDIA
DETENTORA: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6488/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 02/2021

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, e neste ato, representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SR. WILSON JOSE AMARAL**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº RG 20.893.720-1, devidamente inscrito junto ao cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. CPF 148.747.488-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Flausino Jacinto Campos, nº 21, sala 301, Bairro Centro, no Município de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº 27.748.454/0001-00, com Inscrição Estadual registrada sob nº 083.579.34-6, neste ato representado por seu Empresário **SR. PAULO OCTAVIO DE MOURA LAGE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº MG20386398, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº 113.072.056-07, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo em epígrafe**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ATA o Registro de Preços para “**aquisição de eletroeletrônicos, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de R\$ **94.785,00** (noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais) conforme quadro abaixo:

PAULO OCTAVIO
DE MOURA
LAGE:113072056
07

Assinado de forma
digital por PAULO
OCTAVIO DE MOURA
LAGE:11307205607
Dados: 2021.07.23
15:23:22 -03'00'

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br
AI LK



COTA AMPLA

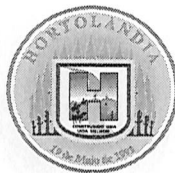
Item	Qtd.	Und.	Especificações / Descrição	Marca	Preço Uni. R\$	Preço Total R\$
1	12	UNI	Freezer Vertical 246L com as medidas: altura 1700mm x Largura 616mm. Largura com a porta aberta a 130° de 1139mm, Profundidade 691mm. Profundidade com a porta aberta a 90° 1206mm Capacidade bruta Total 296 litros. Capacidade de armazenagem Total 246 litros. Compartimento superior 20 litros. Compartimento Freezer 226 litros. Capacidade de congelamento (em até 24 horas com a tecla de congelamento rápido acionada) 11kg Peso máximo sobre componentes Compartimento Congelamento Rápido 20 kg. Contém, no mínimo 4 Cestos removíveis, 01 compartimento superior, 01 compartimento de congelamento rápido, 01 gaveta inferior removível. Porta reversível. Cor branca, voltagem 110V. Classificação Energética C. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	2.285,00	27.420,00
2	5	UNI	Freezer horizontal 2 portas, com as medidas largura 147.3cm, Altura 96cm e Profundidade 78cm. Peso 68kg. Potência (W) 110V - 160W Congelamento rápido, Dreno de degelo, Função refrigerador, Controle de temperatura. Classificação energética A, Cor Branca, Consumo 70,41W. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	2.430,00	12.150,00
5	10	UNI	Bebedouro em aço inox, com capacidade mínima de 100 L, corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, certificado pelo INMETRO; baixo consumo de energia; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R134A; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A), armazena 100 litros de água gelada; consumo médio: 12,06 kw/h mês; acompanha manual de instalação; filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora; kit Instalação, medidas Altura: 135 cm; largura: 70 cm; Profundidade: 72 cm; Peso: 40kg. Garantia mínima de 12 meses.	KNOX	1.740,00	17.400,00
6	16	UNI	Bebedouro em aço inox, com capacidade mínima de 25L, corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, certificado pelo INMETRO; baixo consumo de energia; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R134A; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A), armazena 25 litros de água gelada; consumo médio: 15,58 kw/h mês; acompanha manual de instalação; filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora; kit Instalação, medidas Altura: 129 cm; largura: 32 cm; Profundidade: 49 cm; Peso: 20kg. Garantia mínima de 12 meses.	KNOX	1.110,00	17.760,00

PAULO OCTAVIO
DE MOURA
LAGE:113072056
07

Assinado de forma digital por
PAULO OCTAVIO DE MOURA
LAGE:11307205607
Dados: 2021.07.23 15:24:01
-03'00'

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

AI LK



COTA RESERVADA

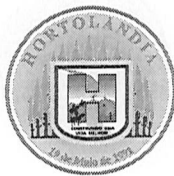
Item	Qtd.	Und.	Especificações / Descrição	Marca	Preço Uni. R\$	Preço Total R\$
10	3	UNI	Freezer Vertical 246L com as medidas: altura 1700mm x Largura 616mm. Largura com a porta aberta a 130° de 1139mm, Profundidade 691mm. Profundidade com a porta aberta a 90° 1206mm Capacidade bruta Total 296 litros. Capacidade de armazenagem Total 246 litros. Compartimento superior 20 litros. Compartimento Freezer 226 litros. Capacidade de congelamento (em até 24 horas com a tecla de congelamento rápido acionada) 11kg Peso máximo sobre componentes Compartimento Congelamento Rápido 20 kg. Contém, no mínimo 4 Cestos removíveis, 01 compartimento superior, 01 compartimento de congelamento rápido, 01 gaveta inferior removível. Porta reversível. Cor branca, voltagem 110V. Classificação Energética C. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	2.285,00	6.855,00
11	1	UNI	Freezer horizontal 2 portas, com as medidas largura 147.3cm, Altura 96cm e Profundidade 78cm. Peso 68kg. Potência (W) 110V - 160W Congelamento rápido, Dreno de degelo, Função refrigerador, Controle de temperatura. Classificação energética A, Cor Branca, Consumo 70,41W. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL	2.430,00	2.430,00
14	3	UNI	Bebedouro em aço inox, com capacidade mínima de 100 L, corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, certificado pelo INMETRO; baixo consumo de energia; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R134A; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A), armazena 100 litros de água gelada; consumo médio: 12,06 kw/h mês; acompanha manual de instalação; filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora; kit Instalação, medidas Altura: 135 cm; largura: 70 cm; Profundidade: 72 cm; Peso: 40kg. Garantia mínima de 12 meses.	KNOX	1.740,00	5.220,00
15	5	UNI	Bebedouro em aço inox, com capacidade mínima de 25L, corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; serpentina em aço inox 304 (interna); reservatório em polipropileno atóxico; isolamento térmico em PS; boia controladora do nível de água; tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/nbr/603351, certificado pelo INMETRO; baixo consumo de energia; termostato com 7 níveis para controle de temperatura; gás ecológico R134A; refrigeração por compressor que garante maior eficiência; motor Tecumseh 1/6+ hp 127v (2,5A), armazena 25 litros de água gelada; consumo médio: 15,58 kw/h mês; acompanha manual de instalação; filtro externo com rosca de 1/2" e filtragem de 60 litros por hora; kit Instalação, medidas Altura: 129 cm; largura: 32 cm; Profundidade: 49 cm; Peso: 20kg. Garantia mínima de 12 meses.	KNOX	1.110,00	5.550,00

PAULO OCTAVIO
DE MOURA
LAGE:11307205607

Assinado de forma digital
por PAULO OCTAVIO DE
MOURA LAGE:11307205607.
Dados: 2021.07.23 15:24:10
-03'00"

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

AI LK



2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2021, as despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 02.37.01.27.8120204.2050.4.4.90.52.00 ficha 662.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser após a entrega dos objetos licitados acompanhado de sua respectiva nota fiscal, em 10 dias, fora a dezena.

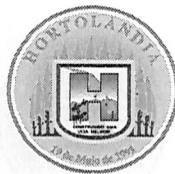
6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

$$VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:



$$I = \frac{6}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

8.1.1. Efetuar entrega do objeto em estrita observância ao descrito no Memorial Descritivo.

8.1.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

8.1.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.1.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;
- c) a subcontratação ou cessão da ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;
- e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 30 de julho de 2021.

WILSON JOSE

AMARAL:148747488

13

Assinado de forma digital por

WILSON JOSE

AMARAL:14874748813

Dados: 2021.07.29 10:48:43 -03'00'

WILSON JOSE AMARAL
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PAULO OCTAVIO DE
MOURA

LAGE:11307205607

Assinado de forma digital por

PAULO OCTAVIO DE MOURA

LAGE:11307205607

Dados: 2021.07.23 15:24:52 -03'00'

PAULO OCTAVIO DE MOURA LAGE
ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
DETENTORA

